

PLANO E MEMÓRIA DE REUNIÃO

1. PLANO DE REUNIÃO	
TEMA – ASSUNTO PRINCIPAL DA REUNIÃO	
Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis	
Nº	PAUTA
1	Plano de Contas: Apresentação das últimas alterações;
2	Naturezas de Receita e Agrupamentos de fonte/destinação de recursos: Proposta de alteração das naturezas de receita e criação de subgrupos para discussão dos agrupamentos de fonte/destinação de recursos para a Federação;
3	Ativo imobilizado e intangível: Adoção inicial e mensuração após seu reconhecimento;
4	Créditos Tributários: Apresentação do resultado dos estudos do Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros – FFEB;

2. MEMÓRIA DE REUNIÃO (ATA)			
Data	Hora (início)	Hora (término)	Relator
17/10/2011	09h00	12h00	STN/CCONF/GENOC
17/10/2011	14h00	18h00	STN/CCONF/GENOC
18/10/2011	09h00	12h00	STN/CCONF/GENOC
18/10/2011	14h00	18h00	STN/CCONF/GENOC

COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - GTCON

HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO

PARTICIPANTES
Titulares

Nome	ÓRGÃO	Nome	ÓRGÃO
Álvaro Almeida Berrutti	GEFIN	Marcos Portela Miguel	ATRICON
Ana Márcia Bueno Palma	ATRICON	Mychelle Celeste Batista de Sá	SOF
Cátia Maria Fraguas Veiga	ABM	Paterson da Rocha Severo	CGU
Conceição Aparecida Ramalho França	ATRICON	Patrícia Dutra	IRB
Edemilson José Pego	IRB	Paulo Henrique Feijó da Silva	CCONF/STN
Graziéla Luiza Meincheim	GEFIN	Ricardo Rocha de Azevedo	ABM
Hugo Leonardo Ferraz Santiago	CONACI	Rosangela de Jesus Barros	ABRASF
José Rafael Corrêa	CNM	Samuel de Resende Salgado	CGU
Lúcia Helena Cavalcante Valverde	SOF	Simony Pedrini Nunes Rátis	CONACI
Lucy Fátima de Assis Freitas	ABRASF	Sônia Endler	ATRICON
Luiz Fabra Laffitte Neto	ATRICON	Wemerson Rodrigues Figueira	IRB

Suplentes

Nome	ÓRGÃO	Nome	ÓRGÃO
Bruno Pires Dias	GEFIN	Joanna Granja Sant'Anna	ATRICON
Carlos Alberto de Miranda Medeiros	GEFIN	Laura Correa de Barros	SOF
Fábio Pifano Pontes	SOF	Maria T. G. de Souza Mendes	CONACI
Francisco Glauber Lima Mota	CONOF	Simone Reinholz Velten	ATRICON
João Eudes Bezerra Filho	CFC	Vera Lúcia Arnert dos Santos	IBGE
Jackson Francisco de Oliveira	IRB	Vladimir Steiner	CNM
Jacqueline Rocha dos Santos	FNP	Volmar Bucco Júnior	IRB

Assessores Técnicos

Nome	ÓRGÃO	Nome	ÓRGÃO
Fernando Carlos Cardoso Almeida	CFC	Telma Maria Escóssio Melo	IRB
Francisco Pereira Iglesias	GEFIN		
José Roberto de Faria	SOF		
Margareth Braga N Fragoso	ABRASF		

Especialistas Autorizados

--	--	--	--

Convidados

Nome	ÓRGÃO	Nome	ÓRGÃO
Adriana Vianna Passos Valença	CNM	José Cláudio Del Pupo	TCE/ES
Adriane Cristiane Kowaski Jordão	ABRASF	José de Carvalho Filho	RFB

Aecio Prado Dantas Junior	ATRICON	Jose Roberto Ferreira da Silva	PREFEITURA LF
Allan Cardoso de Albuquerque	IRB	Josimar Lins Pereira Filho	GOVERNO RR
Ana Ferreira Alves Martins	ATRICON	Josué Vladimir G. de Lima Saraiva	LOGUS
Ana Valéria Santos Prado Mello	STN/CCONT	Kátia Antônia Melo Behrens	PREFEITURA SFC
Angela de Arezzo Meireles	PREFEITURA RJ	Leandro André Knorst	CGE/AC
Antoniél Barboza Teles		Leandro Scuotto Martignoni	TCE/GO
Antonio Firmino da Silva Neto	CCONF/STN	Linielli Maria de O. G. Leite Maia	TJ/PE
Bartholomeu Moraes V Filho		Luiz Guilherme Vieira	TCE/ES
Bruno Ramos Mangualde	CCONF/STN	Manuel Roque dos Santos Filho	SEFAZ/BA
Carleide Maria Bezerra	TJ	Marcia Evangelista Prudente	TCM
Carlos Magno Ferreira	MS	Márcia Helena Hokama Razzini	TCE/MS
Cecilia Maria de Oliveira Guimarães	CCONT/STN	Marcia Maria Alves Pinheiro	PREFEITURA RJ
Daniel Mateus Barreto	CCONT/STN	Márcia Uemura Tomisawa	SEFAZ/SP
Daniela Monteiro Rodrigues de Lima	CCONT/STN	Marcus Oliveira	PI CONTAB
Daniela Parente Soares da Silva	PREFEITURA SFC	Maria da Conceição	PREFEITURA SFC
Derli Antunes Pinto	CCONF/STN	Maria de Fátima Gouveia	PCRJ
Edilton Soares Rodrigues	TCE/PR	Maria do L. Sousa Almeida	SEFAZ/RR
Edinei Lago Ferreira	PREFEITURA SFC	Maria Eliane Vieira Peixoto	CGE/PB
Edmar Bergamo M. do Nascimento	EQUIPLANO	Maria Luiza Firmino	RR
Ednaldo Ribeiro dos Santos	ESAP	Maria Rita Felipe da Silva	PREFEITURA SSP
Edson Custódio	TCE/PR	Milenna Albino Gomes	TJPE
Elane Silva Ataidés	TCE/TO	Nara Ney de Souza Felix	SEFAZ/RR
Elisângela Carli Albuquerque	PREFEITURA NH	Nelson da Silva Brito	PALMAS
Fabiana Ferreira Pascoaloto	CRC/SP	Nelson Henrique de Carvalho	GLOBAL
Fabiane Spall da Silva	PREFEITURA NH	Nilson Eustaquio de Souza	SEFAZ/MG
Fábio Silva da Costa	SEFAZ/AC	Nilton Rocha Borges	TCE/TO
Fatima Djenane Ferreira dos Santos	SECD/RR	Nívea Maria Eremith de Souza	SEFAZ/AC
Fernando Freitas Melo	MCT	Omar Pires Dias	TCE/RO
Florisvaldo Anuniação de Lima	SEFAZ/BA	Pedro Lopes da Silva	PALMAS
Francisco das Chagas Sobrinho	CGE/AC	Pedro Nogueira B. Júnior	SEFAZ/AC
Francisco de Assis Brito	PREFEITURA RN	Raimundo Nonato de Oliveira	SEFAZ/AC
Francisco dos Santos	PREFEITURA SFC	Raquel Costa Pereira	SEFAZ/SC
Georgia Amália Freire Briglia	SECD/RR	Ricardo André de Holanda Leite	CONACI
Geraldo Paulino da Silva	TCE/MG	Risodalva Beata de Castro	TCE/MT
Giana Britto Seixas Pereira	CAIXA	Ronald Soares Silva	SEFAZ/PI
Gilmar Hartwig	SEFAZ/ES	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	TCE/MT
Gilmar Martins de Carvalho Santiago	CASA CIVIL/PB	Rosana Mitico Kitazume Kaneko	SEFAZ/SP
Giovanna Fernanda Borges	LOGUS	Sidrack Sidney Soares de Souza	SEFAZ/PI
Helio Silveira Antunes	TCE/SC	Solange Alves Rodrigues	TCE/MG
Henrique Ferreira Souza	CCONF/STN	Soraya Fernanda C. M. Matos	TCE/RR
Heriberto Henrique V. do Nascimento	CCONF/STN	Stela Assis Alves	SEFAZ/BA
Hudson Adriano da Silva	SESAU/FUNDES	Vagner Barbosa de Aquino	ESAP
Ingrid Dinorah de Araújo Cavalcante	GOVERNO RR	Valmirim Garces de Mendonça	COPAR/STN
Jean Cacio Quirino de Queiroz	CCONT/STN	Valquíria de Sousa P. Baia	TCE/MG
João Barbosa França	SEPLAN/DF	Vânia Ribeiro Pellizzaro	PREFEITURA RJ
João Paulo Advincula Valença Corrêa	N/I	Virgínia Felipe da Siva	PREFEITURA SFC
Jonas Scremin Brolese	BETHA	Washington B. M. Ventim	SEFAZ/BA
Jorge Luiz dos Santos	ABRASF	Zilma Ferreira dos Santos	PREFEITURA SP

GTCON – 17 de outubro de 2011 – manhã – 9:00 às 12:00
ABERTURA
PLANO DE CONTAS, por STN/CCONF

- O Plano de Contas foi alterado com a finalidade de adequações pontuais às Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS), às Estatísticas de Finanças Públicas (GFSM 2001) e ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS). Além disso, haverá enxugamento dos detalhamentos INTRA OFSS e INTER OFSS, os quais ocorrerão apenas nas contas consideradas relevantes para fins de consolidação, quais sejam:
 - INTRA OFSS: transferências e contribuições sociais;
 - INTER OFSS: transferências, dívidas, juros e contribuições sociais.
- Todavia, fica facultada aos entes a criação de outras contas provenientes desses detalhamentos, conforme suas necessidades, observando a padronização da estrutura de codificação das contas. Informações complementares que não foram levadas para contas serão incluídas em capítulo a ser integrado ao MCASP.
- Foi detalhada nova estrutura das contas de consolidação:

x.x.x.x.1.00.00	CONSOLIDAÇÃO	Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
x.x.x.x.2.00.00	INTRA OFSS	Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do mesmo ente.
x.x.x.x.3.00.00	INTER-OFSS UNIÃO	Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.
x.x.x.x.4.00.00	INTER-OFSS ESTADO	Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.
x.x.x.x.5.00.00	INTER-OFSS MUNICÍPIO	Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.

- Ressalta-se que, na consolidação do Balanço dos Estados e dos Municípios, as contas INTER não deverão ser excluídas, sendo eliminadas apenas as operações patrimoniais INTRA OFSS. Já na consolidação nacional, efetuada pela União, deverão ser excluídas tanto as transações INTRA OFSS, como todas as INTER OFSS.
- Algumas contas serão padronizadas no sexto nível devido à necessidade de informação mais detalhadas para fins de consolidação, são elas: contas do Ativo Realizável a Longo Prazo (1.2.1.0.0.00.00) e Investimentos (1.2.2.0.0.00.00); identificação da depreciação acumulada e da redução ao valor recuperável em contas diferentes no Imobilizado e no Intangível; desdobramento em Plano Financeiro e Plano Previdenciário das Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo (2.2.7.2.0.00.00); separação dos resultados do exercício de ajustes de exercícios anteriores (2.3.7.1.0.00.00 e 2.3.7.2.0.00.00, respectivamente); e identificação das contribuições patronais e do servidor em relação às contas contábeis de VPA (4.2.1.1.1.00.00).
- As transferências constitucionais de repartição tributária, de acordo com o item 61 da IPSAS 23, para fins patrimoniais, deverão ser registradas como despesas (VPD) pela respectiva transferência e não como Dedução de VPA. Contudo, para fins orçamentários, não haverá mudanças, devendo ser registrado como dedução da receita ou despesa orçamentária.
- Houve alteração quanto às contas de empréstimos e financiamentos no curto e no longo prazo de modo a evidenciar as dívidas internas e externas no nível de padronização.
- Houve nova divisão de contas: superávit ou déficit acumulados e lucros ou prejuízos acumulados.
- Quanto ao prazo de implementação do Plano de Contas, foi mencionada e acatada a solicitação do GEFIN para que o prazo fosse alterado para 2013. Houve solicitação de ampliação do prazo para os Municípios para 2014, ao tempo em que houve também solicitação para que o prazo se mantivesse para 2013 em todos os entes. Após constituição de subgrupo, ficou deliberado que o prazo deveria ser de 2013 para todos os entes. Tais deliberações ensejariam alteração da Portaria STN 406/2011 que incluiria, ainda, a necessidade de os entes da Federação disponibilizarem um plano de ação.

PADRONIZAÇÃO DAS NATUREZAS DE RECEITA E DESTINAÇÃO DE RECURSOS, por SOF e STN/CCONF

- O representante da SOF apresentou um estudo, que está em fase de desenvolvimento, no sentido de reformular as naturezas de receita, principalmente visando agrupar as multas, dívida ativa e juros de mora com a origem principal. Além disso, há

estudos relativos ao mecanismo de fonte/destinação de recursos. O objetivo da apresentação foi dar conhecimento e verificar as sugestões do Grupo quanto às propostas relativas às naturezas de receita e criar um subgrupo para avaliar o mecanismo de destinação de recursos, de maneira a se padronizar a codificação e as principais vinculações para a Federação, em cada esfera de Governo.

- A principal justificativa apresentada para a alteração da codificação das naturezas de receita foi que a atual estrutura **não** possibilita a identificação simples e transparente da origem das receitas oriundas das multas, juros e dívida ativa e, por consequência, ocorre a necessidade da utilização de controles paralelos, cujo objetivo é a alocação das multas, juros e dívida ativa ao respectivo tributo;
- Foi apresentada a proposta de alteração da codificação da natureza da receita, no 6º nível – subalínea, conforme segue:

Proposta de Alteração da Subalínea	Exemplo da proposta - codificação orçamentária	Classificação Orçamentária
1X → 1ª Dezena = Fixo para FG originário, 2ª Dezena = Identificação do Tributo	1.1.1.2.01. 10 → ITR	Receita Tributária / Impostos
2X → 1ª Dezena = Fixo para multas, 2ª Dezena = Identificação do Tributo	1.1.1.2.01. 20 → Multas do ITR	Outras Receitas Correntes
3X → 1ª Dezena = Fixo para juros, 2ª Dezena = Identificação do Tributo	1.1.1.2.01. 30 → Juros do ITR	
4X → 1ª Dezena = Fixo para multas e juros de mora, 2ª Dezena = Identificação do Tributo	1.1.1.2.01. 40 → MJM do ITR	
5X → 1ª Dezena = Fixo para dívida ativa, 2ª Dezena = Identificação do Tributo	1.1.1.2.01. 50 → D.A. do ITR	
6X → 1ª Dezena = Fixo para multas de dívida ativa, 2ª Dezena = Identificação do Tributo	1.1.1.2.01. 60 → Multas D.A. do ITR	
7X → 1ª Dezena = Fixo para juros de dívida ativa, 2ª Dezena = Identificação do Tributo	1.1.1.2.01. 70 → Juros D.A. do ITR	
8X → 1ª Dezena = Fixo para multas e juros de mora de dívida ativa, 2ª Dezena = Identificação do Tributo	1.1.1.2.01. 80 → MJM da D.A. do ITR	

- O representante da STN apresentou diversas situações a respeito de como os entes se utilizam da codificação de fonte/destinação de recurso, demonstrando que não há uma padronização de utilização por parte dos entes. Com vistas à criação de uma estrutura de codificação por fontes padronizadas para estados e outra para municípios, acrescida de uma tabela referência de codificação de fontes será criados dois subgrupo de trabalhos, um para os estados e outro para os municípios, e os entes da federação serão oportunamente informados, de eventuais mudanças nas codificações.

ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL: ADOÇÃO INICIAL E MENSURAÇÃO APÓS SEU RECONHECIMENTO por STN/CCONF

- O representante da STN apresentou estudo sobre a adequação das IPSAS 17 e 31 quanto à adoção inicial e a mensuração do ativo imobilizado e intangível, que introduzem a necessidade de reconhecimento a valor justo. A mensuração após o reconhecimento inicial pode ocorrer pelo método do custo ou reavaliação, de maneira que as entidades devem escolher dentre um desses métodos e adotá-lo permanentemente para cada classe de ativos como uma definição de sua política contábil.
- **Adoção/Reconhecimento Inicial:** Com a adoção das novas normas contábeis, primeiramente os entes deverão fazer a identificação dos seus bens e proceder à avaliação inicial a valor justo, conforme cronograma definido pelo ente. Para isso, deverá ser designada uma equipe de servidores cuja atribuição será a avaliação dos bens através de laudo ou relatório técnico. Conforme item 97 da IPSAS 17, os ajustes contábeis que se fizerem necessários deverão se registrados diretamente no Patrimônio Líquido, a título de 'Ajuste de Exercícios Anteriores', já que até a presente data não era realizada a devida depreciação, nem ajustadas as valorizações e desvalorizações ocorridas. Para esse reconhecimento inicial, pode ser adotado um dos seguintes métodos: Avaliação de Grupo (*Group Valuation*) ou Avaliação Única (*Single Valuation*). Para a escolha do método, deve-se observar a relação 'custo x benefício' do procedimento e a representatividade do ativo. Quando o custo da avaliação individual dos bens for superior aos benefícios obtidos, deverá ser adotada a avaliação de grupo, caso contrário sugere-se a avaliação única;
- **Adoção/Reconhecimento Inicial ≠ Reavaliação:** A adoção/ reconhecimento inicial é o procedimento inicial para adoção das normas, já a reavaliação só deve ser realizada após o ajuste inicial dos valores do ativo imobilizado e intangível;
- **Mensuração após o reconhecimento:** Após o reconhecimento inicial, deve-se escolher ou o método do custo ou o método de reavaliação como política contábil para aplicar às classes dos ativos imobilizados.
O método do custo considera qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas;
O método da reavaliação só poderá ser aplicado se forem atendidos, cumulativamente, os dois critérios apresentados a seguir:

- I. **Critério da Representatividade (Análise vertical)** – verificar se a classe em análise é representativa em relação ao total do ativo imobilizado e intangível, ou seja, por exemplo, pode-se adotar o seguinte critério de relevância: se $(VLC \text{ classe}) / (VLC \text{ imobilizado}) > 1 / (n^{\circ} \text{ de classes})$, então a classe em análise é relevante;
- II. **Critério da Materialidade do item em relação a ele mesmo (Análise horizontal)** – análise da variação entre o VLC e o valor justo, ou seja, deve-se analisar se há possibilidade de o valor justo da classe variar em mais de 10% em relação ao custo depreciado, ao longo do tempo.

GTCON – 18 de outubro de 2011 – Manhã

CRÉDITOS TIBUTÁRIOS

- Houve apresentação dos resultados dos estudos, que o Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros – Núcleo de Convergência Contábil está realizando com vistas à publicação de um trabalho científico e prático intitulado “Procedimentos Contábeis Relativos aos Tributos Estaduais em Convergência às Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público”. Tal trabalho tem o objetivo principal de mapear os fluxos do ICMS, IPVA e ITCD de maneira a se identificar os pontos de registro contábil alinhados ao MCASP e às IPSAS, associado ao sistema de contas a receber nos Estados. Além disso, pretende-se desenvolver nova metodologia de ajuste para perdas prováveis e criar um leiaute para evidenciar o lançamento da receita nos Portais de Os principais aspectos consistem em:
 - a) Conhecimento do fluxo das operações para a identificação dos momentos que ensejam registros contábeis;
 - b) Integração com o sistema de créditos a receber que contemple as informações de todas as fases do fluxo de operações, como exemplo: registro de créditos a receber, cobrança administrativa, dívida ativa, recebimentos e perdas;
 - c) Sugestão de registro dos créditos a receber por estimativa para o ICMS, em virtude das informações dos contribuintes sobre os valores a recolher serem geradas em meados do mês seguinte ao fato gerador, ou seja, após o fechamento contábil do mês de competência da respectiva receita. Dessa forma, sugere-se que no mês seguinte seja ajustado o valor efetivo dos créditos a receber, a partir do conhecimento exato das informações.
- A seguir, apresenta-se, de forma simplificada, exemplo de contabilização patrimonial do IPVA:

Fato		Contabilização patrimonial
1 – Receita por competência e registro da estimativa de perdas	D 1.1.2.2	Crédito trib. a receber – IPVA
	C 4.1.1.3	VPA ICMS
	D 3.6.1.4	VPD Ajuste para Perdas
	C 1.2.1.1.1.99	(-)Ajuste para perdas LP
2 – Arrecadação do tributo	D 1.1.1.3	Agente Arrecadador
	C 1.1.2.2	Créditos trib. a receber – IPVA
3 – Recolhimento do tributo	D 1.1.1.1	Caixa e Equivalente de Caixa
	C 1.1.1.3	Agente Arrecadador
	D 3.5.2.0.3	Transferências Inter Governamentais
	C 1.1.1.1	Caixa e Equivalente de Caixa
4 – Caso o contribuinte não efetue o pagamento, o crédito é cobrado administrativamente	D 1.1.2.2	Créd. tribut. a receber-cobrança administrativa
	C 1.1.2.2	Créd. a receber – IPVA
5 – Contribuinte não paga – crédito encaminhado para dívida ativa administrativa	D 1.1.2.3	Dívida Ativa Tribut. -Administrativa
	C 1.1.2.2	Créd. tribut. a receber-cobrança administrativa
6 – Contribuinte não paga – crédito encaminhado para dívida ativa executiva	D 1.2.1.1.1	Dívida Ativa Tribut. Executiva
	C 1.1.2.3	Dívida Ativa Tribut. –Administrativa
7 – Baixa do crédito por perda	D 1.2.1.1.1.99	(-)Ajuste p/perdas LP
	C 1.2.1.1.1	Dívida Ativa Tribut. Executiva

- Ocorreram debates sobre qual seria o momento adequado para o registro contábil do passivo relativo à repartição tributária por parte do ente transferidor e o respectivo ativo do ente receptor. Através de discussão sobre o item 61 da IPSAS 23, o Núcleo de Convergência Contábil do Fórum Fiscal concluiu que o fato gerador que cria o ativo do ente receptor da repartição tributária ocorre na efetiva arrecadação da receita e não no momento do reconhecimento do crédito tributário por competência no ente arrecadador. O passivo por parte do ente transferidor surge no mesmo momento. O GTCON/STN não emitiu conclusão a respeito;
- Foi apresentado novo método de cálculo de Ajuste para Perdas Prováveis para créditos administrativos e dívida ativa, que se baseia em análise estatística utilizando-se uma metodologia histórica de recebimentos anuais sucessivos, que resultam médias percentuais de recebimento.